

CONTRATO Nº 162/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 302/2026
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMAJA Nº. 014/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Centro, Espumoso - RS, CEP nº 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado, a empresa **JPLED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.683.888/0001-08, estabelecida na Rodovia BR 158, na cidade de Cunha Porã/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de enfeites natalinos, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do COMAJA, destinados à decoração do evento *Natal Esperança – Espumoso Cidade Iluminada 2026*, conforme descrito na Cláusula Primeira. O contrato fundamenta-se na adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025, do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA (CNPJ: 03.656.200/0001-95), autorizada por meio do documento de Autorização para Adesão datado de 27/07/2026, em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	DECORAÇÃO DE NATAL: Cordão com 100 LEDs fixos, tensão 220V, potência mínima de 5W, uso externo, proteção IP-44, fio verde com diâmetro mínimo de 2,2 mm, extensão mínima de 10 metros, cordão com resina de proteção na base dos LEDs, cor branco quente.	500	R\$ 17,48	R\$ 8.740,00

9

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	DECORAÇÃO DE NATAL: Festão aramado verde em PVC, com 120 galhos, medindo 2,00 m x 20 cm.	287	R\$ 22,47	R\$ 6.448,89
11	Enfeite natalino tipo conjunto com 20 tubos Super LED, fio transparente com diâmetro mínimo de 1,8 mm, uso externo, proteção IP-44, bivolt (compatível com rede 220V), cada tubo com 50 cm, 24 LEDs de cada lado (48 LEDs por tubo), total de 960 LEDs, comprimento de 10 metros, tomada macho/fêmea, união máxima de 3 conjuntos, potência mínima de 8W, cor branco quente.	227	R\$ 167,99	R\$ 38.133,73
15	Enfeite natalino tipo cascata com, no mínimo, 370 LEDs fixos, fio branco com diâmetro mínimo de 1,8 mm, uso externo, proteção IP-44, 220V, mínimo de 75 caídas (50 cm, 40 cm e 30 cm), comprimento de 10 metros, tomada macho/fêmea, união máxima de 5 cascatas, potência mínima de 10W, cor branco quente.	283	R\$ 75,08	R\$ 21.247,64
33	Festão aramado verde em PVC, com 240 galhos, medindo 2,70 m x 25 cm.	368	R\$ 40,70	R\$ 14.977,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total para o fornecimento do objeto é de **R\$ 89.547,86 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

2.2. Os preços incluem despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** Manutenção do Departamento Cultural – 2085
- **Elemento de Despesa:** 401 – 33.90.39.00.00.00.1500.00 – Material de Consumo *(ou conforme especificação orçamentária própria)*

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, devendo este estar em rigoroso acordo com as especificações dispostas na Ata de Registro de Preços vinculada.

4.2. O fornecimento dar-se-á conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante a emissão de Ordem de Compra. Após a emissão, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega do bem no local indicado:

- **4.2.1.** Verificada a não conformidade do bem fornecido, a CONTRATADA deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.
- **4.2.2.** A entrega do bem ocorrerá de forma parcelada ou integral, no decorrer do prazo contratual, conforme a necessidade do CONTRATANTE e após a verificação e aceitação provisória.
- **4.2.3.** A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Centro, CEP 99400-000, Espumoso/RS, correndo todas as despesas de transporte, frete, seguro e encargos por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a entrega, a respectiva Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento emitido pelo fiscal do contrato.

4.4. Após o recebimento da Nota Fiscal e o devido ateste, ocorrerá a liquidação da despesa, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do ateste.

4.5. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número do processo de adesão.

4.6. No momento da apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária mediante a apresentação das seguintes certidões válidas: CND Federal/Dívida Ativa da União, CND Estadual, CND Municipal, FGTS, INSS e CND Trabalhista.

4.7. A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na legislação municipal e na IN RFB nº 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF).

4.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (ou outro que vier a substituí-lo), acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei e respeitadas as condições da Ata de Registro de Preços de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações da CONTRATANTE:

- **I.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- **II.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto contratado;
- **III.** Determinar as providências necessárias quando a execução não observar a forma estipulada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- **IV.** Designar servidor pertencente ao seu quadro de pessoal para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- **V.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. São obrigações da CONTRATADA:

- **I.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos previstos na contratação e na sua proposta;

- II. Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários decorrentes de seus empregados alocados para a execução do contrato;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- V. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, apurados mediante devido processo administrativo;
- VII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VIII. Executar as obrigações por seus próprios meios, sendo vedada a subcontratação não autorizada;
- IX. Refazer qualquer item não aprovado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal designado(a):

- **Fiscal do Contrato:** Taila Maziero *(conforme qualificação final do documento)*.

8.2. Compete ao fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9. Comete infração administrativa a CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas deste contrato, sujeitando-se às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total;
- III. Advertência ou suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além da declaração de inidoneidade, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a extinção deste contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

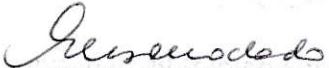
- **10.1.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na legislação de regência.
- **10.1.2.** Em caso de rescisão, se a interrupção imediata das atividades puder causar prejuízo relevante ao interesse público, será observado o prazo de até 30 dias para a transição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. As partes elegem o Foro da Comarca de **Espumoso (RS)** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 05 de agosto de 2026.


GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATANTE
JPLED LTDA
CNPJ Nº 32.683.888/0001-08
CONTRATADA

TAILA MAZIERO
FISCAL DO CONTRATO